pulsão dos Jesuitas e a abolição do novo monopolio tinham ali todas as sympathias, declarou que se obrigava a fazer a Côrte annuir nestes dois pontos á supplica dos povos; e em vista desta promessa, arrancou da camara da cidade de Belém com data de 8 de abril, uma desabrida resposta, á do Maranhão, que lhe participára a revolução, convidando-a para adherir tambem a ella. Intentou tambem o governador submetter de novo á sua obediencia o Maranhão, e ahi mandou para esse fim a Hilario de Souza, estimado de todos. Porém Beckman não admittiu condições algumas, conhecendo perfeitamente que um vez submettido, a reacção voltaria e com ella o monopolio e os Jesuitas. — Não succedeu porém outro tanto a muitos dos outros revoltosos. Como tantas vezes succede nas revoluções, ao enthusiasmo seguiu-se a calma; a esta a frieza, com suas queixas e descontentamentos, preludios da reacção. — A tropa foi a primeira a separar-se dos sublevados; e o povo, a pretexto de não querer metter-se em trabalhos, sucumbiu. O certo é que á chegada do novo governador Gomes Freire de Andrada [1], nomeado pela Côrte para aplacar a sedição, todos se submetteram, sem alguma forma de capitulação ou amnistia, com que ao menos podessem poupar as vidas. Acompanhava o novo governador o dezembargador Manuel Vaz Nunes, com alçada para devassar acerca da revolta.

SEC. XXXVII.

Gomes Freire, militar antigo e probo, levado pelo zelo de desafrontar a autoridade real desacatada, annullou desde logo todos os actos do governo provisorio; restituiu os dimittidos aos seus postos, restabelleceu os Jesuitas e declarou em pé a companhia de monopolio. Tanto bastou para Beckman reconhecer que sorte o esperava, e desde logo se escondeu. Porém as devassas começaram, e elle não tardou a ser declarado cabeça de motim e sentenciado á morte. Foram offerecidas recompensas a quem o entregasse, e como infelizmente neste valle de lagrimas abundam tanto os malvados e ingratos, apareceu logo para essa boa obra um Lazaro de Mello, que com aleivosa traição pagou, delatando a Beckman, os beneficios que delle recebera; como algumas vezes praticam os que se vexam de terem a seu cargo os proprios deveres da gratidão. Beckman

[1] Avô de outro de igual nome (o honrado conde de Bobadela) de que adiante se trata, e que morreu victima da noticia da perda da Colonia.

SEC. XXXVII. foi entregue á justiça e decapitado. Foi tambem supliciado o seu cúmplice Jorge de Sampaio. — Se com um e outro os homens estiveram demasiado rigorosos, se curtas miras de vinganças por interesses offendidos influiram na final sentença, mais do que as razões de estado, e se elles eram bons e queriam o bem, a justiça divina, superior a todos e a tudo, os terá por certo galardoado sempiternamente. A historia por sua parte não pode, em todo caso, deixar de sympathisar com estas almas generosas, tratadas tão cruelmente. Quanto ao miseravel delator Lazaro de Mello, depois de ser em quanto vivo de todos desprezado, veiu a morrer garroteando-se em um engenho; e mais affrontadora do que esta morte é a vida, com que vive e vivirá sua memória, na provincia, no Brazil e no Universo.

A companhia de monopolio foi pouco depois abolida. Respectivamente aos Indios havia a Côrte chegado a promulgar uma lei, em 2 de setembro de 1684, concedendo aos moradores a administração dos descidos dos sertões; porém enfreada a revolução e restituidos os Jesuitas, ficou essa lei sem effeito, em virtude das novas ordens que repuzeram [1] em vigor quasi inteiramente a lei, favoravel aos Jesuitas, de 9 de abril de 1655. Contra o governador Gomes Freire nada temos que dizer, e estamos persuadidos que em tudo obrou de boa fé, e convencido que segundo era de seu dever. Occupou-se com grande empenho de assegurar a nossa fronteira do norte contra as invasões dos colonos de Cayena, e a camara do Pará escreveu ao monarcha, dando-se por tão agradecida delle que á sua partida ordenou [2] ao procurador em Lisboa enviasse o seu retrato para o inaugurar nos paços do concelho, afim de que nos seus descendentes se perpetuasse «o agradecimento ao zelo de tão grande heroe, e se saiba que assim como esta republica se queixa dos que esquecidos de sua obrigação obram tanto contra o serviço de Deus e leis de V. M., com tanto escandalo destes povos, sabe tambem buscar meios com que fazer publico o procedimento daquelles que com acerto obraram.»

E não só no Maranhão soaram por esse tempo ma-

[1] C. R. e Reg. de 21 de dezembro de 1686; alvarás de 24 de abril de 1688 e 6, 17 e 18 de janeiro de 1691 e 26 de novembro de 1694.

[2] C. de 18 de julho de 1687 em Berredo, §. 1358.

nifestações desordeiras, senão que tambem se descobriram, igualmente por causas de desgoverno, na Bahia. Na cidade do Salvador apareceram os primeiros symptomas em 1682, no governo de Antonio de Souza de Menezes, de alcunha o *Braço de Prata*, menos conhecido por seus bons feitos que pelas satyras dos poetas bahianos contemporaneos [1], entre as quaes possuimos algumas do mordaz Gregorio de Mattos. Regressára no anno anterior (1681) á Bahia o celebre P. Antonio Vieira, cujo irmão Bernardo Vieira Ravasco era ahi secretario do Governo, e apreciado entre os poetas bahianos de então. Os desmandes e prepotencias do governador, que só se deixava levar pelos conselhos do alcaide mór Francisco Telles de Menezes, o pozeram em hostilidade com aquelle habil e honesto funccionario, a ponto de o prender, chegando a accusal-o de cumplice no assassinato do mesmo alcaide mór perpetrado na rua. O proprio P. Vieira foi atrozmente dado por suspeito pelo governador de implicado nessa morte. — Partiram a Lisboa, a advogar a causa destes e de outros accusados, Gonçalo Ravasco, filho de Bernardo Vieira, e o vereador Manuel de Barros da Franca; porém só em 1687 foi dada a sentença em favor dos dois irmãos accusados. SEC. XXXVII.

Rara é a vez em que a calamidade da guerra, ou de algumas desordens que a ella equivalham, não é acompanhada pelas da peste e da fome, se é que outras vezes estas duas ultimas não dão causa á primeira, provocando desordens e dissenções civis. — Assim acontecia agora no norte do Brazil. A's desordens em terra succediam varios contras no mar, onde se mostraram então alguns piratas. Seguiu-se uma invasão de bexigas, em virtude das quaes muitos engenhos ficaram pobres de braços; e depois desta entrou pela primeira vez no Brazil, com o nome de *Bixa* [2], a febre amarella, ceifando grande parte da população. A fome não podia deixar de seguir-se quando tantos braços faltavam tão repentinamente. Em 1686 ja a bixa havia levado em Pernambuco mais de setecentas pessoas [3], e na Bahia, onde de-

[1] «E sobre se tirarem as capas aos homens tem dito mil lindezas os poetas, sendo maior a novidade deste anno nestes engenhos, do que foi nos de assucar.» Vieira, C. 82 do vol. 2.º

[2] Pitta, p. 428 e seguintes. — João Ferreira Rosa. «Tratado da constituição pestilencial de Pernambuco,» Lisboa, 1694.

[3] P. Alex. de Gusmão, «Sermão» etc. Lisboa, 1686.

SEC. XXXVII.

pois entrára, um numero ainda maior. Ainda em 1692 não havia o mal passado de todo, maximé contra os recem-chegados da Europa. Na Bahia se apresentou com affeições aristocraticas, levando para melhor vida o primeiro [1] arcebispo Fr. João da Madre de Deus, o governador marquez de Montebello, e logo no primeiro anno doze socios da Companhia de Jesus, entre quatorze que havia no collegio. No numero dos dois escapados quiz Deus comprehender o illustre Antonio Vieira [2]. Foi n'esta tribulação que a cidade, por ventura influida por este jesuita, fez voto de tomar, como tomou, por padroeiro a S. Francisco Xavier, oriundo da mesma ordem, e que pouco antes havia sido canonisado. — A requerimento dos officiaes da Camara, e parecer do governador, approvou a Côrte o voto [3], consentindo que, por conta do Concelho, se fizesse annualmente no dia 10 de maio uma solemne procissão.

Para acudir á escacez que houve de mantimentos, quiz o governador Luiz Gonçalves da Camara, e depois a Côrte obrigar os povos a plantar a mandioca, legislando-se ao mesmo tempo contra o luxo, e contra os desperdicios dos banquetes [4], o que dá a entender que a miseria não era mui sentida entre os ricos. — Entretanto que ella acompanhou a peste não temos a minima duvida, pela confissão do proprio governador Luiz Gonçalves em 1692. Segundo elle provinha a miseria publica não só da grande perda que sintira pelo abatimento de dinheiro serrilhado, que só na Bahia subira a 900,000 cruzados, passando as moedas de 640 e 800 reis a valer como no Reino na razão de 100 reis por oitava; como em virtude deste abatimento soffreu falta de numerario que passára todo a Portugal [5]; ao que acresciam as muitas mortes d'escravos e d'animaes, nos annos anteriores, e os excessos de gastos com que estavam sobrecarregados os assucares, pelos crescimento dos fretes e direitos de comboy, e outros, e aos preços inferiores que obtinham na Europa. Concorriam tambem, e não pouco, a empobrecer o Estado as familias ricas que se passavam ao Reino, umas a seus negocios, outras a estabelecer-se ali, como faziam al-

[1] Chamamos-lhe primeiro com o P. Alex. de Gusmão, no citado sermão.

[2] Cart. de Ant. Vieira a Roque da Costa Barreto de 14 de julho 1686.

[3] Provisão (impressa) de 3 de março de 1687. T. 10, 14.

[4] Lei de 3 de agosto de 1689.

[5] So para o Porto em 1691 se computára haverem passado 80,000 cruzados em numerario.

guns depois de casarem com ricas herdeiras, e que agora, sendo a moeda identica, passavam tudo em metal e não em lettras. Assim o numerario escaceava, os generos necessarios aos engenhos encareciam, os assucares estavam sobrecarregados de tributos, e o seu preço não levantava: pelo que os engenhos deixavam de moer, e as rendas do Brazil diminuiam; sendo que só a renda do contracto do assucar decaira de cento e vinte mil cruzados a oitenta mil, em que importava então justamente a folha ecclesiastica e secular das despezas da capital; não contando a dos contractos da Camara, dos vinhos, aguardentes e outros dos quaes era paga a folha da tropa. SEC. XXXVII.

Propoz o governador Antonio Luiz que a Côrte acudisse ao Brazil com dois milhões de moeda provincial, que não podesse correr no Reino; sendo um milhão para a Bahia e villas annexas; 600 para Pernambuco, e 400 para o Rio de Janeiro. — A moeda devia ser lavrada com 20 por 100 de excesso de valor extrinsico; dos quaes 15 por 100 seriam restituidos aos possuidores da prata com o valor anterior de 100 reis por oitava, e 5 por 100 fiariam para braçagem e senhoriagem. Assim as moedas de cinco oitavas valeriam 600 reis; as de duas e meia 300 reis, e as de uma oitava 120, e as de meia oitava 60 reis. — Propoz tambem que se lavrassem quarenta mil cruzados de moedas miudas; pois que até então as minimas eram de 40 reis; «sendo obrigado quem lhe basta comprar dez reis ou um vintem da mais infima hortaliça a comprar dois vintens, ou dar dous vintens a um pobre mendigo, — alias ficar este sem esmola, que é o que de ordinario succede [1].» O mal da falta de numerario, foi remediado, e em breve deixou de sentir-se; havendo-se elevado dez por cento o valor do marco de ouro e prata, prohibindo-se a circulação da moeda do Reino, e criando-se casas de fundição na Bahia (1694), em Tau-

[1] Representação do dito governador (existente no *British Museum*) de 4 de Julho de 1692; da qual aproveitamos quanto dizemos sobre o assumpto. Antonio Luiz só por este documento se constitue acredor do reconhecimento do Brazil: eis o módo como termina a sua exposição: «Bem sei que hade V. M. encontrar, assim em muitos ministros seus, como em muitos mais homens de negocio, grandes dificuldades a esta reducção, por lhes parecer que com ella se dará algum golpe em seus proprios interesses. Mas V. M. deve considerar com Deus e comsigo se é mais conveniente dar-se algum corte pelos interesses particulares, ou de zelar e deixar ir precipitando-se a ruina um tão grande estado, de cujo augmento e melhora depende o bem publico e a restauração da Real fazenda de V. M.»

SEC. XXXVII. baté (1695), e Olinda (1698); sendo esta depois (1702) transferida para o Rio de Janeiro, e mandando-se (1704) correr no Brazil a moeda de cobre d'Angola [1].

Maior calamidade porém que todas as mencionadas de peste, fome e desordens, eram as perseguições que o santo tribunal da inquisição fazia aos lavradores abastados, sempre que lhes podia buscar algum proximo ou afastado parente judeu, o que se chamava ter parte de *christão novo*. E aqui devemos lamentar o fanatismo do Governo, quando, ainda na segunda metade do seculo XVII, dava ordens [2] autorisando semelhantes perseguições, e animando assim os esbirros do santo officio, que em vez de animação careciam de soffreadas. Sabido é como o P. Antonio Vieira queixoso dos arbitrios do tribunal, não obstante a protecção soberana, e até acaso a da propria curia, escrevia de Roma [3] as seguintes frazes: «Assim se diz publicamente que em Portugal é melhor ser inquisidor que rei: e eu não sei que modo de reinar é ter ministros que encontrem publicamente as regias resoluções, e tão poderosos, que ou por si ou por outros, ou outros com as costas nelles, façam rosto a quem só devêra ser poderoso. Porque não faz o Principe um tal inquisidor que seja seu, e que sejam seus os que elle fizer, e com isto não seja necessario nem recorrer, nem infamar em Roma.»

A insufficiencia e ignorancia do governo da metropole nesta epoca descobre-se ainda em outras providencias. Pouco depois que os Indios se declaravam de novo de todo livres, e que a peste e a fome ceifavam os Africanos, se dobrava sobre estes o tributo dos direitos de entrada, elevando-se de 1,950 reis a 3,500 por cabeça [4]. Para impedir que muitos delles passassem ás Minas, deixando os engenhos, prohibiu-se a communicação da Bahia e Pernambuco para as mesmas Minas, e só depois, vendo-se que isso era absurdo, se impunha o tributo de 4,500 reis por cabeça de cada escravo que para lá se despachasse. Antes [5] se havia legislado para que os senhores fossem obrigados a vestir e a

[1] Accioli, I, 140.

[2] Em 22 de Junho de 1671 e 5 de Ag. 1683 (T., 12, 35 e X, 2) foram mandados expulsar dos reinos e conquistas os filhos e netos dos Christãos novos.

[3] C. a Duarte Ribeiro de Macedo de 26 de Set. de 1673.

[4] C. R. de 10 de Jun. de 1699.

[5] C. R. de 20 e 23 de Março de 1688, 23 de Fev. de 1689, etc.

sustentar bem os seus escravos, como se as leis podessem em taes assumptos obrigar mais os homens do que a religião e o individual interesse. Acaso houvera sido então a melhor época para, em logar destas leis, promulgar uma pela qual se operasse no Brazil a importante reforma, que elle ainda hoje reclama, da conversão da escravatura, com as condições da grega e romana pagã, na servidão de gleba, fixa ao territorio, garantindo a familia, e filha do christianismo, como passo para a emancipação lenta, — unica que pode operar-se sem comprometter a nacionalidade. Tristes devem ser por certo as consequencias de se embotar no coração do pobre Africano os sentimentos mais ternos da humanidade, separando, com as vendas, os pais dos filhos, os maridos das suas mulheres, o fiel servidor do menino que acompanhára na infancia e a quem velára, na esperança de vir algum dia a encontrar nelle um senhor amigo e grato. Sem liberdade individual, sem os gosos de familia, sem esperanças de associar-se por si ou pelos filhos e netos á glória da patria, que não fixa um seculo para a sua redempção social, não ha que esperar do homem mui nobres sentimentos... O trafico servia até immoralmente, como ainda em nossos tempos as loterias, a favorecer os estabelecimentos de piedade, concedendo-se a alguns várias *preferencias* [1] para embarcarem por sua conta para o Brazil certo número de peças, em cada anno, antes que outros negreiros. O governo parecia apoderado do prurito de legislar para o Brazil; mas sendo os legisladores pouco prácticos do paiz revogavam a miudo suas proprias obras, máu signal para quaesquer estadistas, e para o estado que os admitte [2]. Metteu-se a metropole a ordenar que o assucar se remettesse do Brazil em caixas de madeira não verde, devendo as mesmas caixas ser marcadas [3]. Ideou obrigar a que se vendessem os assucares por menos preço, rebaixando os dos generos que consumiam os engenhos; e teve que revogar a ordem no anno immediato; prohibiu a exportação da aguardente de canna para Angola, como prejudicial á saude dos Africanos, e logo no anno seguinte a permittiu de

SEC. XXXVII.

[1] Em 1693 foi concedida a de 700 á Junta das Missões d'Angola, ou antes aos Jesuitas; em 1694 á de 500 a Misericordia de Loanda.—Vej. Lopes Lima III. 86 e 149.

[2] *Corruptisima republica, plurimæ leges,* dizia Tacito.

[3] Lei de 15 de Dez. 1687 e C. R. de 15 de Fev. de 1689.

SEC. XXXVII.

novo, porque era ella antes um verdadeiro remedio para elles, segundo voto dos medicos. — E com isto nenhuma nova industria, nem de fabricas nem agricola, tratou de introduzir. Não enviou um pé de amoreira, arvore tão apropriada ao nosso clima, assim como a sua temperatura o é á criação dos bichos da seda, que constitue para outros paizes um tão grande elemento de riqueza. Nem mandou plantar amendoeiras, nem oliveiras, nem vinhas que perfeitamente cresceriam nas catingas saibrentas que produzem o algodão. Nem fez cobrir as nossas orvalhadas serras de nogueiras, carvalhos ou soutos de castanhos, cuja propriedade constitue só por si a riqueza de tantas familias da Europa. Nem introduziu, nos nossos campos e lageados, rebanhos de carneiros merinos, cujas lãs são hoje uma das primeiras fontes de riqueza da Australia. Nem se quer em mares tão piscosos estabeleceu companhas, com redes de pesca de malhas fortes que resistissem aos turbarões; e por fim consentindo que na terra se fabricasse a custo o assucar, só porque o reino o não produzia, prohibiu que as aguas salgadas se fizessem secar, para com isso obter o sal, em prejuizo das marinha de Setubal, da Alverca ou da Figueira!. O resultado foi abrir-se mão desta industria, tão natural para o Brazil (por demandar poucos braços e muito sol) que em alguns sitios, como em Cabo Frio, se apresenta elle fabricado por si mesmo. E o Brazil ficou até hoje consumindo de fóra cargas de sal, que pode melhor obter dos proprios mares.

Fazemos estes reparos com grande magoa, e sem prevenções, nem resentimentos. Os erros provinham de ignorancia crassa, não de intenção. A si mesmo Portugal não se governava então melhor. O Padre Vieira, em uma carta que escrevia poucos dias antes de morrer [1], o dizia a Sebastião de Mattos: «Das cousas publicas não digo a V. M.ce mais que ser o Brazil hoje um retrato e espelho de Portugal, em tudo o que V. M.ce me diz dos apparatos de guerra sem gente, nem dinheiro: das searas dos vicios sem emenda, do infinito luxo sem cabedal, e de todas as outras contradicções do juizo humano.»

[1] De 10 de Julho de 1697: C. 78 do Tom. 3.º—Vieirá falleceu em 18 de Julho desse mesmo anno, no proprio dia em que seu irmão Bernardo Vieira.

SECÇÃO XXXVIII.

PROSEGUE-SE NO MESMO ASSUMPTO. OUTRAS GUERRAS.

Referimo-nos no principio da precedente secção a calamidades de guerra, não tanto alludindo á primeira tomada da Colonia do Sacramento, e aos successos do Maranhão e da Bahia, como a outros muito mais verdadeiramente de guerra que foram succedendo annos depois, e de que iremos tratando, por sua ordem chronologica, tanto quanto nos permitta o preceito de maior clareza a que nos devemos cingir. Occupar-nos-hemos pois successivamente: 1.° Das ameaçadoras invasões de Indios barbaros no Rio Grande do Norte, e de outras que se lhe seguiram no Maranhão; 2.° Da conquista e sujeição dos Palmares; 3.° Dos recontros dos Paulistas com os Indios fronteiriços nas Missões; 4.° Da ruptura com Castella, e das novas hostilidades (1704—1705) na Colonia do Sacramento; 5.° Das desordens occorridas em Minas (1708); 6.° Da ruptura de pazes com a França, e questões no Pará, e ataques do Rio de Janeiro (1710 e 1711); 7.° Da desordem do Juiz do povo na Bahia, e sujeição dos Indios Orizes; e 8.° finalmente da importante guerra civil chamada dos *Mascates* em Pernambuco. Destes oito pontos trataremos, seguindo a sua propria numeração.

I. — O Rio Grande do Norte viu-se de tal modo a braços com os Indios do sertão invasores, que esteve a ponto de succumbir ante as chusmas devastadoras, que chegaram a assenhorear-se do Assú. A visinhança do perigo despertou a actividade do senado do Natal, que em vereação de

SEC. XXXVIII. 2 de dezembro de 1687 resolveu appelidar o povo todo á defensa dos seus lares ameaçados. Porém esta heroica providencia houvera sido inefficaz, se não lhe acodem, com soccorros, as visinhas capitanias. Da Parahiba mandou Amaro Velho o capitão mór dos Indios com a sua troça e alguns Africanos. Do Rio de S. Francisco marchou um corpo de Paulistas. De Pernambuco partiu tambem um contingente das tropas que continham os Palmares. — Com taes reforços poude o capitão mor Agostinho Cesar desassombrar a capitania do perigo; porém só veiu a ter a gloria de a pacificar de todo em 1697 o capitão mor Bernardo Vieira de Mello [1]. Os Indios se retiraram, mas naturalmente foram os proprios que depois se apresentaram invadindo as fazendas do Meary e Itapicurú; de modo que foi necessario ir para o Maranhão (em 1699) um importante soccorro da Bahia. Parecia que os perigos iam nascendo para unir entre si as capitanias, provando a todas como da união resulta a verdadeira força, que faz respeitaveis e respeitados os estados.

II. — A conquista e sujeição dos Palmares foi obra de largos annos, e de não poucos trabalhos e fadigas. Quando na historia do Brazil se menciona simplesmente una sujeição de Palmares, entende-se serem os do sertão da actual provincia das Alagoas, nas faldas das serras do Barriga, onde no tempo dos Hollandezes se haviam fugado muitos escravos, a ponto de ja então se acharem ahi organisador, em numero de mais de onze mil [2], em mocambos e quilombos independentes, — que iam adquirindo força pelas victorias que a principio foram alcançando sobre as partidas, primeiro dos Hollandezes, depois dos Pernambucanos, pequenas e mal dirigidas, que marchavam para sujeital-os; como se isto fosse obra de ordens dadas de bocca, e não de muitos braços com polvora e balla. Que os mocambos e quilombos dos Palmares vieram seriamente a constituir um ou mais estados no Estado não é possivel pôr em dúvida; entretanto temos que exageram os que, amigos do maravilhoso, os apresentam como organisados em republica constituida com leis especiaes, e subordinados a um chefe que denominavam Zombi, expressão equivalente á com que

[1] Gonçalves Dias, na Rev. do Inst. XVII, 30 e seguintes.

[2] G. Margraf.

se designa a Deus [1]. Sobre o verdadeiro districto dos *palmares* que occupavam os sublevados ha varias opiniões [2]. E' mesmo possivel que o local variasse, e que os revoltosos perseguidos mudassem alguma vez de acampamento; mas sem a minima dúvida o foco da rebellião chegou a estar nos sitios das actuaes villas da Atalaia e de Jacuhipe, que tiveram seus principios pelos presidios ou fortes de N. S. das Brotas e de S. Caetano, construidos justamente nos campos e palmares dos negros, para os submetter de todo, depois de vencidos. Esses presidios ou fortes ficaram cada um com a guarnição de sessenta Indios pagos, que ainda eram ahi mantidos nos fins do seculo passado. O districto dos sublevados extendia-se ao termo da actual villa da Anadia, que deve a sua origem aos Paulistas pacificadores dos mesmos Palmares, aos quaes a Coroa mandou dar ali terras isentas de dizimos por cinco annos [3]. SEC. XXXVIII.

Ja Francisco Barreto [4], expulsos os Hollandezes, emprehendêra a reducção dos mocambos dos Palmares, com algum exito. Proseguiram outros na empreza, e principalmente de 1675 a 1678, o governador D. Pedro de Almeida, que a cometteu ao capitão Fernão Carrilho, o qual alcançou brilhantes victorias; mas não poude reduzil-os de todo. Por fim o Paulista Domingos Jorge Velho, mui conhecedor das artes e ardis das guerras do matto no Brazil, pelas campanhas que fizera nos sertões, em bandeiras contra os Indios, se apresentou em 1687 ao governador de Pernambuco com um projecto para terminar essa conquista, ficando as vantagens della para elle e seus socios. — Capitularam-se as condições em 16 artigos, e foram assignados [5] pelo governador Soutomayor e pelos procuradores e fiadores de Domingos Jorge [6]. Nelles se fixavam as munições e mantimentos concedidos pelo governo, na villa das

[1] Alias *Zambi*, Vej. o *Dicc. Abr. da Lingua Congueza*, por Fr. Bern. M. de Cannecattim. Lisboa, 1805, p. 176.

[2] Vej. o escripto do nosso erudito e estimavel amigo e collega fallecido o dezembargador Pontes, na Rev. do Inst. II, 153; e tambem Rev. XIV, 491; e *Cor. Brazilica* II, 160. As matas do districto estendem-se de N. a S. por um cordão de 90 leguas, desde o norte do R. de S. Francisco até além do Cabo de Santo Agostinho e por ellas extendiam os negros suas correrias.

[3] C. R. de 23 de maio de 1703.

[4] Vej. a nota no fim.

[5] Em 3 de março de 1687. Estas condições foram confirmadas pelo governador immediato em 3 de dezembro de 1691, e depois sanccionadas pela Côrte, com insignificantes modificações, em 7 de abril de 1693.

[6] O capitão mor Christovam de Mendonça, e o carmelita Fr. André da Annunciação.

SEC. XXXVIII. Alagoas, ou no rio de S. Francisco, portos mais visinhos dos Palmares, ficando por conta do contratista os transportes pelo sertão dali em diante. — As terras que se fossem submettendo ficariam de sesmaria em favor dos conquistadores, a quem tambem pertenceria a propriedade dos negros que se iriam aprisionando, com a condição de serem levados para fóra da capitania de Pernambuco os que contassem mais de sete annos, sendo perdoada a morte a todos os que não fossem primeiros cabeças. Pelo artigo 15 foi assentado que Domingos Jorge poderia mandar prender a qualquer morador que soccorresse aos sublevados, e pelo 9.° se garantiam em favor do chefe e seus officiaes, ao concluirem a guerra, quatro hábitos das tres ordens militares.

Travou-se uma encarniçadn campanha, da qual infelizmente não nos consta que houvesse um chronista, que perpetuasse mais estes heroicos feitos dos Paulistas. Em 1695 tiveram logar os mais sanguinolentos ataques; porém só em 1697 os Palmares se poderam julgar de todo conquistados [1].

III. — Os Paulistas sentindo demasiado a falta de braços, desde que do Rio, Bahia e Pernambuco não lhes podiam ser levados os escravos trazidos pelos negreiros d'Africa, se lançaram de novo aos sertões, a fim de buscar nelles outros braços para os ajudar em seus trabalhos. Segundo nossas idêas, menos mal faziam ao Brazil do que os traficantes negreiros, que estavam ja começando a entulhar de negreria algumas cidades do littoral. — Acaso animados por uma recente providencia do governo [2] que, sob certas condições [3], concedia a administração dos Indios nessa capitania aos moradores e seus descendentes, avançaram, em meiados de 1696, duas bandeiras para as bandas da actual provincia de Matto-Grosso; e passando além do porto de Itatines e lagoa Mamoré, se dirigiram á reducção de S. Francisco Xavier, com idéa, crê-se, de chegar até á cidade de Santa Cruz de la Sierra. Informados porém do que occorria os jesuitas hespanhoes, deram de tudo conta para Santa

[1] Cor. Braz. I, 49.

[2] C. R. de 26 de janeiro, e 19 de fevereiro 1696.

[3] Os Indios serviriam uma semana aos administradores, mediante salarios, e trabalhariam outra para si. A's jornadas do sertão, que não deviam exceder de quatro mezes, só poderiam ir metade dos mais robustos, etc. — A estas providencias alludiria ja Vieira na C. de 21 de julho de 1695 (*Cartas*, t. II).

Cruz, donde partiu uma pequena força as ordens de Andrés Florian, a qual reunindo-se a varios Indios, se apresentou a avistar-se com os Paulistas em uma chapada junto do rio Jacopó, onde se principiára a missão de S. Rafael. E fingindo que tratavam com os nossos chefes Ferraz e Frias [1], conseguindo separar estes de suas bandeiras, os assassinaram; e logo acometteram os demais, que privados de quem os dirigisse, tiveram que retirar-se, morrendo muitos afogados. SEC. XXXVIII. 1696, Ag. 10.

A esta expedição seguiu-se, dahi a obra de um anno, outra maior á Vacaria e Igatimy, ás ordens de Gaspar de Godoy, mais para explorar os sertões que para prender Indios. S. Paulo havia augmentado bastante em população, e em 1699 era por isso criada ahi uma ouvidoria; vindo a ser primeiro ouvidor o Dr. Antonio Luiz Peleja [2].

IV.—A Colonia do Sacramento seguira, crescendo e prosperando lentamente desde que nos fôra entregue em 1683. Havendo sido inefficazes as discussões das conferencias havidas em Badajoz e Elvas e outras, para decidir a quem pertencia a posse desse territorio, veiu este a ser pela França garantido a Portugal, por [3] um tratado assignado em Lisboa em 1701, compromettendo-se este reino a apoiar as pretenções do duque d'Anjou (depois Filippe V) ao throno da Hespanha. Conhecendo porém a Inglaterra e a Hollanda, favoraveis ás pretenções da casa d'Austria, de quanta importancia lhes podia ser o não terem contra si a Portugal, se esforçaram por attrahil-o; e o conseguiram, promettendo-lhe [4], além de mais territorio na America, toda a Galliza na Europa.—Chegou a noticia a Buenos Ayres, que estava em favor de Filippe V; e de amiga e alliada a Colonia fronteira, passou a ser alliada dos inimigos; e desde logo o governador hespanhol Affonso Valdez começou a preparar-se para nos hostilisar por mar e terra. O bloqueio e o sitio tanto se foram apertando que o governador Sebastião da Veiga Cabral, depois de uma heroica defensa da praça,

[1] Antonio Ferraz de Araujo e Manuel Frias lhes chama o Padre Juan Patricio Fernandez, autor da *Relacion historial de las misiones de los..... Chiquitos* (Madrid, 1726, 4.°), de quem tomamos esta noticia; é porém possivel que sejam os mesmos Jeronymo Ferraz e Andrê Frias, bue segundo o officio do governador de S. Paulo D. Luiz Antonio de Souza, de 17 de julho de 1771, foram derrotados por estes tempos no Jejuy.

[2] C. R. á Cam. de S. Paulo de 13 de agosto de 1699.

[3] Art. 14.

[4] Tratado de 16 de março de 1705. Vej. Rev. do Inst. XVI, 520 e 538.

SEC. XXXVIII. durante seis mezes e meio, viu-se obrigado a capitular em março de 1705, retirando-se com toda a guarnição para o Rio de Janeiro. A Colonia ficou então em poder dos nossos visinhos, até nos ser de novo entregue, por occasião da paz de Utrecht.

V. — Para dar melhor idéa das desavenças civis que chegaram a estalar em Minas, vindo ás mãos dois partidos oppostos em 1708, cumpre-nos lançar uma olhada sobre os acontecimentos ahi occorridos desde 1694, em que chegou a S. Paulo trazida por Duarte Lopes a nova do descobrimento de ricas minas d'ouro nos terrenos que desde então se começaram a chamar de *Minas*. Partiram logo com uma bandeira Carlos Pedrozo da Silveira e Bartolomeu Bueno, e como ao chegar ás primeiras catas tiveram o cuidado de mandar á Corte amostras do ouro por via do governador do Rio [1], obtiveram as nomeações dos cargos de guarda-mor e escrivão das mesmas minas. — O primeiro ouro se encontrou em Itaberaba; seguiram-se as minas chamadas de *Ouro branco* na Serra de Itatiaya, e depois as do *Ouro-preto*, tão ricas e tão requestadas, que por acudir a ellas muita gente só poude tocar tres braças em quadra a cada mineiro. Destas ultimas minas sairam com seus socios Antonio Dias e o P. João de Faria a lavrar os ribeirões que de um e outro tomaram o nome. Igualmente saiu Bento Rodrigues, cujo ribeirão produziu tanto ouro, que em 1697 se pagou ahi o alqueire de milho por sessenta e quatro oitavas de metal. Por fim descobriu tambem, com varios socios, João Lopes Lima o famoso ribeirão do Carmo, cuja repartição veiu a fazer-se em presença do governador do Rio, Arthur de Sá, que ahi se dirigira por Paraty, Guaratinguetá, etc. [2]. Tal é em resumo a historia do descobrimento das *Minas* que se ficaram chamando *Geraes dos Cataguás*, sendo este ultimo nome o que se davam os Indios coroados que por ahi antes dominavam. *Ita-juba* ou pedra amarella foi a expressão com que os mesmos Indios designaram o ouro; e por ampliação natural chamaram ás minas *itajuba-tuba* [3]. Pouco tempo depois descobriu Thomé Pontes perto do

[1] Officio do governador Sebastião de Castro Caldas de 16 de junho de 1695.

[2] Antonil, III, c. 11. Foi por secretario de Arthur de Sá, José Rebello Perdigão, cujas informações autenticas julgamos dever aqui preferir a quaesquer outras.

[3] E' sabido que *tuba* significa *muito*.

sitio em que se fundou a villa de S. José do Rio das Mortes outros terrenos auriferos, onde levantou arrayal; e dahi sairam os descobridores da mina de S. João d'Elrei, primeira em que se encontrou bastante metal em betas e veeiros. Além destes tres districtos mineiros, chamados do *Rio das Velhas*, *Minas Geraes* dos Cataguás, e do *Rio das Mortes* se descobriram as do *Caeté*, no que teve parte, indo da Bahia, o capitão Luiz do Couto, com tres irmãos seus.

Espalhada a noticia, do apparecimento de tantas minas, por todo o Brazil e pelo Reino, as transmigrações eram espantosas: teremos dellas uma idéa lembrando-nos do que se passou em nossos dias com a California.

Debalde tomava o governo providencias para impedir essas transmigrações [1]. Não ha diques que valham contra estas ondas de gente, que vão com passaportes ou sem elles, onde o seu melhor-estar os chama. «Das cidades, villas, reconcavos e sertões iam brancos, pardos e pretos e Indios... A mistura era de toda a condição de pessoas; homens e mulheres; moços e velhos; pobres e ricos; nobres e plebeus; seculares, clerigos e religiosos de diversos institutos, muitos dos quaes não tinham no Brazil convento nem casa.» A vertigem mineira se assenhoreava de todos, e não havia perigo ou obstaculos que não se vencessem. Aquelles de quem essa verdadeira mania se chega a apoderar não pensam em outra cousa: levam, como o caçador de traz da caça que lhes foge, dias e dias, e gastam sommas sem o sentir, esperando sempre que em alguma hora feliz lhe cairá nesta loteria a sorte grande, com a qual todas as passadas perdas se saldem. Bem certo é que não existem na vida mineira as condições para formar a felicidade domestica, que dá a sua companheira, verdadeira amiga do homem, —a agricultura: isto sem attender aos contras lembrados por Vieira, alguns lustres antes, no estylo que lhe é caracteristico. Ouçamol-o:

» Quantos ministros reaes, e quantos officiaes de justiça, de fazenda, de guerra, vos parece que haviam de ser mandados cá para a extracção, segurança e remessa deste ouro ou prata? Se um só destes poderosos tendes experimentado tantas vezes, que bastou para assolar o Estado, que fariam

[1] Decr. de 25 de novembro 1709; 18 de dezembro 1711; lei de 20 de março, e Alvará de 18 de dezembro 1720, etc.

SEC. XXXVIII.

tantos! Não sabeis o nome do serviço real (contra a tenção dos mesmos reis) quanto se estende cá ao longe, e quão violento é e insuportavel! Quantos administradores, quantos provedores, quantos thesoureiros, quantos almoxarifes, quantos escrivães, quantos contadores, quantos guardas no mar e na terra, e quantos outros officios de nomes e jurisdicções novas, se haviam de criar, ou fundar com estas minas, para vos confundir e sepultar nellas? Que tendes, que possuís, que lavraes, que trabalhaes, que não houvesse de ser necessario para serviço d'Elrei, ou dos que se fazem mais que reis com este especioso pretexto? No mesmo dia havieis de começar a ser feitores, e não senhores de toda a vossa fazenda. Não havia de ser vosso o vosso escravo, nem vossa a vossa canôa, nem vosso o vosso carro e o vosso boi senão para o manter e servir com elle. A roça haviam-vol-a de tomar de aposentadoria para os officiaes das minas: o canavial havia de ficar em mato, porque os que cultivassem haviam de ir para as minas; e vós mesmos não havieis de ser vosso, porque vos haviam de apenar para o que tivesseis, ou não tivesseis prestimo; e só os vossos engenhos haviam de ter muito que moer, porque vós e vossos filhos havieis de ser os moidos [1].»

A transmigração para as minas seguiu, em tão grande número de gente, que começaram as rivalidades entre os Paulistas, primeiros descobridores, e os Taubatenos juntos aos forasteiros ou *embuabas*, como se começou a chamar aos Europeus; adoptando esta expressão dos Indios, que assim os denominavam por terem as pernas cobertas, como as aves que chamavam *embuabas*. Das rivalidades se geraram odios, e estes trataram de satisfazer-se; vindo os partidos ás mãos, em uma guerra civil, no anno de 1708. Assim no meio de terras sem fim, a aproveitar, e entre minas de ouro, que nem durante seculos se poderiam exhaurir, se começava uma briga; porque não havia naquella gente espirito de tolerancia, e porque os homens sem medo das penas fazem logo sentir quanto a obediencia á autoridade é indispensavel para o seu proprio bem.

O rompimento estalou primeiro no Rio das Mortes, onde os forasteiros, ficaram debaixo. Os motivos eram a cobiça

[1] Vieira, Sermões, T. 4.º, 410.

dos dois partidos: os pretextos foram tão futeis que nem devem merecer logar na historia. O chefe dos embuabas Manuel Nunes Vianna, tendo porém depois destroçado os Paulistas [1], se arrogou despoticamente a autoridade, creou logares, deu postos, e procedeu a outros actos, de quem aspirava não só ao governo, mas ao dominio [2]; e o governador D. Fernando Martins successor de Arthur de Sá foi obrigado a retirar-se de Minas, não havendo ousado passar de Congonhas. SEC. XXXVIII.

A Corôa mandára entretanto indulto aos sublevados; e por esta mesma occasião creou de S. Paulo e Minas uma capitania [3], independente do Rio de Janeiro, para a qual foi nomeado Antonio d'Albuquerque, a quem Vianna, por uma especie de transacção, prestou obediencia no arrayal de Caeté, onde chegou disfarçado este novo governador; e nos mezes de novembro e dezembro de 1710, tomou ahi com os mineiros várias resoluções sobre o pagamento dos quintos e impostos. Em 1711 creou as villas Rica, de Marianna, e Sabará. Infelizmente nenhuma policia urbana regulou a sua fundação. Se aqui não ha que censurar como sobre a beira-mar a infeliz escolha ordenada dos locaes, pois que estes eram indicados pelas catas ou minas, ha que lamentar que as ruas se não houvessem desde logo traçado regulares.

Ao descobridor de uma mina tocavam as duas primeiras datas de trinta braças em quadra, cada uma. Seguiam-se depois outras duas iguaes, para a Corôa e para o guarda-mor, da mesma extensão. Vinham apoz, por sortes, lotes de duas a trinta braças em quadra, segundo o número de escravos, de um até quinze, que possuia o individuo designado pela sorte, entre os que haviam requerido datas, e pago uma oitava de ouro ao superintendente, e outra ao seu escrivão. O superintendente devia atalhar, a principio e summariamente, quaesquer dúvidas.

Ja então o preço dos generos e do gado estava mais regular nas Minas. A's Geraes chegavam boiadas da Curitiba; ás do Rio das Velhas dos campos da Bahia. Entretanto em

[1] Rev. do Inst. Hist., T. VI, p. 14.

[2] Estas expressões dadas nas instrucções a um governador de Minas (Rev. do Inst., T. VI), se ve que n'esta revolução do portuguez Vianna, se chegou a pensar (pelo menos no Reino se acreditou) de independencia.

[3] C. R. de 3 de novembro 1709.

SEC. XXXVIII.

1703 ainda os preços eram tão altos que um boi, ou um cavallo sendeiro, se pagava por cem oitavas de ouro em pó; um alqueire de farinha por quarenta; um queijo flamengo por dezeseis; um par de meias de seda por oito, e o mais assim á proporção [1]. A oitava de ouro em pó até 1713 (por ser antes de quintado) regulava então [2] por mil e trezentos reis; valor este que depois subiu a mil e quinhentos ou baixou a mil e duzentos; segundo o ouro estava ja menos ou mais tributado.

Ha que notar que a nova capitania de S. Paulo e Minas só foi creada dias depois de haver a Corôa chamado de todo a si esse territorio pela compra que effectuou [3], por quarenta mil cruzados, ao marquez de Cascaes, da capitania primitivamente de Pero Lopes.—Tambem devemos observar que para principaes autoridades em Minas escolheu Antonio de Albuquerque, não tanto os individuos que julgaria de mais meritos e serviços, como os mais influentes. E nos primeiros tempos foi ahi mui seguido este systema, o que prova quanto o principio de autoridade se via tão frouxo, que os eleitos da Corôa reconheceram necessario levar os poderosos, alcançando delles pelo reconhecimento e dedicação o que não alcançariam pela persuasão, nem pela fôrça. Entretanto conseguiu Albuquerque deixar installada no Sabará uma junta de justiça, antes de ser chamado ao Rio de Janeiro em virtude dos successos de que nos vamos a occupar.

VI.—O tratado de 16 de março de 1703, em virtude do qual Portugal se ligou com Inglaterra e Hollanda, a favor da successão da casa d'Austria na Hespanha, e por conseguinte contra a França, não podia deixar de provocar da parte desta nação algumas hostilidades; porém quanto ao Brazil ellas se limitaram a prezas no mar, até o anno de 1710, em que, aos 11 de agosto, cinco navios e uma balandra se apresentaram disfarçadamente, com bandeira ingleza, á barra do Rio de Janeiro; desistindo só do projecto de enfial-a, e seguindo para a Ilha Grande, quando a fortaleza de Santa Cruz começou a disparar contra a balandra bombardeira que vinha diante.

[1] Vej. Antonil, P. 3.ª, cap. 70.
[2] Rev. do Inst., XV, 368.
[3] Em 22 de outubro de 1709. A dita somma fora antes offerecida por um José de Goes e Moraes. Fr. Gaspar, p. 229. Rev. do Inst., IX, 306.

SEC. XXXVIII.

Antes de proseguir dando conta dos demais movimentos e hostilidades desta pequena frota franceza, cumpre dizer que desde que no seculo anterior Portugal concedera á Inglaterra (ao negociar as pazes com a Hollanda, depois da restauração de Pernambuco [1]) certos favores no Brazil, a França não se havia descuidado de buscar pretextos para tambem aqui se introduzir. Mallograda uma tentativa no Recife em 1666 [2], e não podendo vencer a resistencia do governo de Lisboa a conceder-lhe o ter no Brazil muitas casas de negocio da sua nação, alcançaram positivas ordens para que os navios francezes que buscassem nossos portos recebessem nelles todo o acolhimento [3] e protecção; e, acaso para que esta podesse ser mais efficaz, obtiveram da piedade do monarcha licença para se estabelecerem no Rio e Bahia alguns religiosos capuchos francezes [4]. — A taes desejos da França, indirecta e innocentemente favorecidos por Portugal, ha que attribuir a maior frequencia dos navios francezes em varios portos, attestada pelas narrações de viagem de Dellon, Pyrard, Du Tertre, Frezier e Dampier [5]. —Por outro lado: no Pará se haviam tambem, principalmente desde 1678, apresentado conflictos mais ou menos serios com os visinhos francezes de Cayena, e em 1697, sendo ahi governador Mr. Ferrol, e da nossa capitania Antonio d'Albuquerque, chegaram elles, no Macapá, a vias de facto [6].

No Rio de Janeiro, em 1696, alguns navios francezes provocaram um conflicto tal, que ao fazerem-se dahi de vela para a Ilha Grande, julgou o governador dever para la prevenir que os tratassem como inimigos, se quizessem desembarcar; e ao mesmo tempo, ajudado pelos habitantes da cidade, se occupou de reforçar e preparar para maior resistencia as fortalezas de Santa Cruz, S. João, Villagalhão e

[1] Vide ante p. 62.

[2] Southey, II, 557.

[3] C. R. de 13 de setembro de 1669.—Reg. dos governadores de 23 de janeiro 1677.—An. do R. de Jan., V, 146 e 147.

[4] An. do Rio de Jan., VII, 362 e seguintes.

[5] Este nos diz que em Abril de 1699 havia na Bahia duas casas de commercio francezas, uma dinamarqueza e outra ingleza, cujo chefe Mr. Cock tinha patente de consul. — A guarnição da Bahia se limitava a uns 400 homens. No porto havia dois navios de guerra e mais de trinta mercantes, que ahi faziam uso de amarras de piaçsaba (*Tresabo* se imprimiu, naturalmente por engano).

[6] Vej. Baena, «Discurso ou memoria sobre a intrusão dos Francezes» etc., Maranhão, 1846. Rev. do Inst., III, 360, e Berredo, §. 1355 e seguintes. Acerca do estabelecimento formado em Sinamary em 1626, passado a Cayena em 1634, veja a noticia de Ternaux-Compans (Paris, 1843), pag. 39, e a Rev. do Inst., XIII, 492.

SEC. XXXVIII. Gravatá [1]. E a propria Côrte, não approvando completamente a principio o proceder do governador, não se descuidou de enviar ao Rio mais munições, e um terço ou regimento de infanteria; e ao mesmo tempo ordenou a saida do Brazil dos capuchos francezes, passando para o bispo a residencia que tinham no morro da Conceição, e admittindo (1705) em logar delles capuchinhos italianos. Ora não seria de admirar que nesta nova frota, que se apresentou em 1710, se encontrassem alguns individuos conhecedores do porto do Rio e do da Ilha Grande desde 1696. O certo é que, dirigindo-se tambem á Ilha Grande esta frota, de cinco navios e a balandra, realisou ahi um desembarque. — Refeitos os navios do necessario, velejaram outra vez para o norte, e fizeram como negaça de desembarcar na praia de Copacabana e depois na da Tejuca. Reconhecendo porém que em terra havia gente que se lhes oppunha, passaram mais ao sul, e no dia 11 de setembro, desembarcaram na Guaratiba, em numero de uns mil homens, tendo por chefe a Mr. Duclerc. A marchas seguidas, passando por Camorim e Jacarépaguá sem encontrar em tantos desfiladeiros opposição alguma, chegou este com a sua força ao Engenho Novo no dia 18, e ahi passou a noite. Entretanto se occupava o governador de apellidar soccorro de todas as paragens visinhas, fazia até armar muitos estudantes que para isso se offereciam, e cercava pela banda da terra a cidade com uma especie de trincheira, cuja direita se apoiava na *ilha secca*, perto do morro da Conceição, e a esquerda no de Santo Antonio, unido-se estes estremos quasi em linha recta na direcção da rua que hoje (e acaso desde então) se chama do Fogo. Duclerc, abalando do Engenho Novo na madrugada do dia 19 de setembro, se apresentou pela volta das onze horas ante a cidade, porém em vez de tentar forçar a trincheira, ladeou para a direita, e dando a volta pelos morros da Carioca e do Desterro ou Santa Thereza, e vencendo ahi a força de uns trezentos homens, que lhe fez frente, embocou pelas ruas da Ajuda e de S. José, e se apresentou no coração da cidade, no largo fronteiro ao Carmo. Desistindo do empenho de apoderar-se deste convento, que estava guarnecido de tropa, passou a atacar

[1] An. do R. de Jan., V. 147 a 153.